



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

AVISO DE DISPENSA Nº. 07/2024

A Câmara Municipal de São Gonçalo, com fundamento no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, na resolução 832/2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTERREGIONAL) E NÚMEROS POR MEIO DE CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS 0800** conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/12/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpc@cmsg.rj.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTERREGIONAL) E NÚMEROS POR MEIO DE CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS 0800**, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos previstos para a presente aquisição são:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
----------------------	---------------------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

01.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000
-------------------	--------------	-----------------

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico FixoComutado (STFC) nas modalidades LOCAL (INTRAOPERADORA EEXTRAOPERADORA), DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTER-REGIONAL E INTRA-REGIONAL) E NÚMEROS POR MEIO DE CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS0800, Devendo instalar entroncamentos E-1 com o STFC com implementação em fibraóptica, prover plano de numeração contínuo para faixa de 150 DDR (discagem direta ao ramal), e um número de código não geográfico (0800), conforme demanda de implantação futura, onde os serviços devam atingir indicadores de qualidade satisfatória para aCONTRATANTE, conforme práticas de mercado.	MESES	12	R\$ 3.079,00	R\$ 36.948,00

Valor Global: R\$ 36.948,00 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação deste aviso. A proposta, como também os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: cpc@cmsg.rj.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/12/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2. Caso a empresa se torne vencedora, ou seja, de melhor proposta, deverá enviar via e-mail em até 24h (vinte e quatro horas), após solicitação do Setor de Licitação, os documentos complementares, quando for o caso.

4.1.3 O critério de julgamento da proposta será o menor valor global, podendo valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, caso após o prazo de 3 (três) dias de publicidade da referida dispensa, caso não se verifique proposta abaixo do menor preço encontrado.

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. Com base no princípio da Transparência e Isonomia, a análise referente aos documentos de habilitação exigidos na presente licitação, também serão verificados diretamente junto ao SICAF.

4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da LC nº 123/2006.

4.2.3. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar/estar contido no SICAF os documentos relativos a:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) RG e CPF do Representante legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
 - i) Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:
$$\text{ATIVO CIRCULANTE ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
 - ii) O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
 - iii) O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
$$\text{ATIVO TOTAL ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- iv) Será habilitada a empresa que apresentar: I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0; II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0; III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.
- v) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

abertura e de encerramento do Livro Diário. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- vi) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações; Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão negativa de Licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.
- b) Declaração formal assinada pelo responsável, sob penalidades da lei, de que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos com o órgão licitante.
- c) Também poderão ser solicitadas informações de contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão dos atestados.
- d) Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro das condições previstas no item 19 do Termo de Referência.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de São Gonçalo revogar a presente Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de julgamento da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São Gonçalo.
- 6.4. As normas disciplinadoras da presente dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 6.6. Após a habilitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

São Gonçalo, 10 de dezembro de 2024.

PIERO DE MATOS CABRAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC é destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes públicos e privados nos termos do art. 18, inciso I, 64 e 65, inciso III, da Lei nº 9.472 de 16/07/97, e ao disposto no Plano Geral de Outorgas - PGO, Decreto 6.654, de 20 de novembro de 2008, por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades LOCAL (INTRAOPERADORA E EXTRAOPERADORA), DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTER-REGIONAL E INTRA-REGIONAL) E NÚMEROS POR MEIO DE CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS 0800, Devendo instalar entroncamentos E-1 com o STFC com implementação em fibra óptica, prover plano de numeração contínuo para faixa de 150 DDR (discagem direta ao ramal), e um número de código não geográfico (0800), conforme demanda de implantação e futura, onde os serviços devam atingir indicadores de qualidade satisfatória para a CONTRATANTE, conforme práticas de mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Trata-se de serviços essenciais à operacionalização das atividades prestadas pela CMSG, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais da Administração.

3.2. O serviço de telefonia caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos servidores da CMSG. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

3.3. Deste modo, impera reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

3.4. A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

tecnologicamente atualizados, para garantir a manutenção do serviço de telefonia como meio de comunicação com a sociedade em geral.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local (Intra-operadora e Extra-operadora), de Longa Distância Nacional (Intra-regional e Inter-regional) e número por meio de código não geográfico 0800. Será em 01 (uma) Unidade de instalação, localização Câmara Municipal de São Gonçalo, End. R. Dr. Francisco Portela, 2814 - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - Cep.: 24435.000. Com demanda prevista de 02 (dois) entroncamentos digitais El com capacidade de 30 canais de voz em cada tronco, prover faixa continua de 150 DDR (discagem direta ao ramal) com instalação em Fibra Óptica, e ainda um (01) código de número não geográfico 0800 com discagem direta gratuita (DDG) no sistema de tarifação reversa. Os serviços devem apresentar indicadores de excelente qualidade satisfatória para a contratante, conforme práticas de mercado e compreendendo, respectivamente, as chamadas originadas na unidade do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, do Estado do Rio de Janeiro e destinadas às áreas geográficas que compõem as Regiões do Plano Geral de Outorgas - PGO e ao Exterior.

4.2. Todos os serviços mencionados neste objeto aplicam-se a toda e quaisquer dependências do Poder Legislativo Municipal de São Gonçalo.

4.3. Poderão participar do certame empresas prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), as quais deverão apresentar as respectivas autorizações da ANATEL para os serviços STFC. As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresas ou órgãos públicos e certificado de registro na entidade profissional competente.

4.4. A solução de telefonia apresentada deverá dispor ainda de funcionalidades básicas, especificações técnicas, interfaces com as centrais de comunicação e condições de serviços constantes neste instrumento e seus anexos;

4.5. A solução empregada para o Câmara Municipal de São Gonçalo deverá ser única, ou seja, uma ligação de ramal para ramal não poderá ser tarifada.

4.6. Os entroncamentos digitais (El) da CMSG deverão utilizar o protocolo de sinalização R2 DIGITAL.

5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. Para efeito da contratação do Serviço de Telefonia Fixo serão adotadas as seguintes definições:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local na qual o serviço será prestado para telefones fixos nesta mesma área.

5.1.2. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-MÓVEL INTRAOPERADORA na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que será prestado para telefones móveis nesta mesma área e mesma operadora.

5.1.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-MÓVEL EXTRAOPERADORA na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que será prestado para telefones móveis nesta mesma área e operadora distinta.

5.1.4. SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) INTRA-REGIONAL: modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas em um mesmo Setor ou entre Setores de uma mesma Região definida pelo PGO;

5.1.5. SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) INTER-REGIONAL: modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas do território nacional, definidas pelo PGO;

5.1.6. CÓDIGO DE ACESSO: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecidos em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

5.1.7. TERMINAL: equipamento ou aparelho telefônico que possibilita o acesso dos usuários ao serviço telefônico fixo comutado.

5.1.8. PABX: Equipamento utilizado para concentrar a conexão dos terminais que viabiliza a comunicação entre terminais (comunicação interna) ou destes com a Rede de telefonia pública comutada para acesso ao serviço telefônico fixo comutado (STFC);

5.1.9. RAMAL: Interface disponível no PABX para conexão de aparelho telefônico que possibilita a comunicação de voz entre terminais ou destes com a STFC;

5.1.10. LIGAÇÃO TELEFÔNICA: Comunicação de voz que ocorre entre os terminais conectados no PABX ou conectados na RTPC;

5.1.11. CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS (0800): Modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC. que possibilita a CMSG receber no(s) ponto(s) de entrega que indicar, chamadas telefônicas originadas de qualquer terminal telefônico integrado ao Sistema Público de Telefonia, por meio de códigos de acesso não geográfico, com tarifação reversa, que destinada à condição de prestação do STFC cuja Instituição, à qual o código está designado, se responsabiliza pelo serviço acessado e





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

pelo pagamento do serviço de telecomunicações utilizado, caracterizando uma chamada sem ônus para o usuário originador.

6. MODALIDADES PARA OS CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS

6.1. Os códigos não geográficos serão entregues com diferentes formas de tarifação que irão depender das localidades de origem e de destino, além do tipo de terminal de origem (fixo ou móvel), nas seguintes modalidades:

6.1.1. 0800 LOCAL: Chamadas originadas em terminais fixos, quando a localidade de origem e de destino das ligações pertencerem à mesma área de tarifação local.

6.1.2. 0800 REMOTO: Chamadas originadas em terminais fixos, quando a localidade de origem e de destino das ligações NÃO pertencerem à mesma área de tarifação local.

6.1.3. 0800 MÓVEL: Chamadas originadas a partir de terminais móveis, independentemente da localização geográfica do terminal de origem.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1. A contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, reger-se-á pela seguinte legislação e Normas:

7.1.1. Lei nº 9.472, de 16/07/97, art. 18, inciso I, 64 e 65, inciso III;

7.1.2. Decreto nº 6.654, de 20 novembro 2008 - aprovou o Plano Geral de Outorgas - PGO, do STFC;

7.1.3. Lei 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

7.1.4. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei das Licitações;

7.1.5. Portaria Normativa nº 1/SLTI/MOG, de 04/07/00 - que estabelece procedimentos visando disciplinar a contratação da prestação do STFC;

7.1.6. Resolução ANATEL nº 426 de 09 de dezembro de 2005 - Regulamenta o serviço telefônico fixo comutado STFC;

7.1.7. Outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

8. PERFIL DE TRÁFEGO TELEFÔNICO:

8.1. O Perfil do Tráfego Telefônico indicado neste Termo de Referência, corresponde à média mensal, em minutos, das chamadas telefônicas efetuadas nos últimos 12 meses, e servirá tão somente de subsídio às licitantes para a formulação de suas propostas e para aplicação de percentual de desconto a ser ofertado na proposta de preços. A Comissão de Licitação utilizará o valor global ofertado na proposta para a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, não se constituindo em qualquer compromisso futuro;

8.2. A quantidade estimada em minutos neste Termo de Referência em anexo, constitui apenas estimativa, para eventuais chamadas realizadas durante a execução contratual.

8.3. O tempo inicial de tarifação é de 30 (trinta) segundos.

8.4. Somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos.

8.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) segundo a unidade de tempo de tarifação é de 6 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 (um décimo) do preço do minuto.

8.6. Deverá ser cotado o preço “flat”, ou seja, o preço do minuto independerá do dia e da hora da chamada.

8.7. Somente deverá ser cobrado o que foi efetivamente utilizado. A CMSG não se obriga a arcar com ônus financeiro da não utilização do volume de tráfego estimado, para efeito de precificação, no presente Termo de Referência.

9. DAS ESTIMATIVAS DE TRÁFEGO E ASSINATURAS:

9.1. As estimativas de ligações a serem consideradas na licitação serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços de cada uma das licitantes, devidamente autorizadas pela ANATEL, relativos aos serviços objeto da licitação, levando-se em consideração para efeito de cotação, o Perfil de Tráfego Telefônico da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

9.1.2. A CMSG se reserva no direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem em supressões ou acréscimos, independente da origem quantitativa ou qualitativa do aditivo contratual, mantendo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

9.1.3. Quando, na execução do contrato, houver alterações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a contratada levantará previamente os quantitativos, observado os critérios de medição da CMSG.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.4. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não utilizadas ou solicitadas e sem que seja expressamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

9.1.5. O licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, poderá oferecer desconto, conforme disposto nas PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

9.2. A PLANILHA DE ESTIMATIVAS, ASSINATURAS E SERVIÇOS (ANEXO II) conterá todos os serviços e estimativas requerida pela CMSG, incluindo assinatura do serviço por ramal (DDR), Assinatura de tronco El/60 canais. Instalação do feixe El, minutos para ligações, incluindo o 0800 e suas facilidades.

10. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

10.1. Deverá ser prestado suporte técnico por pessoa capacitada da CONTRATADA para dar manutenção ou qualquer item que se fizer necessário para o bom funcionamento dos serviços telefônicos, conforme termo de referência em período integral, com atendimento imediato em caso de falha no entroncamento, sem custo adicional para a contratante, de forma presencial e/ou remotamente;

10.2. Deverão ser fornecidos, pela Contratada, todos os equipamentos e materiais necessários até o equipamento indicado pela contratante, sem ônus para a Instituição;

10.3. O prazo de instalação dos serviços não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo autorização e anuência da CONTRATANTE após a notificação específica por parte da CONTRATADA;

10.4. A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos para a rede pública de telefonia STFC correrá por conta da Contratada e deverá ser provido com acessos digitais padrão El e sinalização R2 Digital, utilizando-se circuitos de acesso por meio de FIBRA ÓPTICA;

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar faixa de numeração continua para 150 ramais;

10.6. Caberá a CONTRATADA o fornecimento do Equipamento/Hardware necessário, com sua instalação em local seguro e apropriado, em rack padrão 19 polegadas já existente, visando a prestação do serviço de telefonia, em conformidade com a solução tecnológica apresentada, inclusive para as funcionalidades exigidas;

10.7. A rede interna e a distribuição dos ramais até a mesa do usuário ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

10.8. A CONTRATADA será responsável pelo funcionamento da solução, interligação com o STFC. O fornecimento, operação, manutenção e instalação, será sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, Durante a vigência contratual. Não será aceito o acréscimo eventual de códigos de rota com mais de 01 dígito;

10.9. Prestar serviços de manutenção corretiva do sistema, e outros na área de sua responsabilidade, sem custos adicionais;

10.10. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços de forma ininterrupta, sem congestionamento de tráfego para saída e/ou entrada de chamadas. Sendo admitida, no máximo, 1 % (um por cento) de perdas de chamadas, conforme as boas práticas de dimensionamento do mercado;

10.11. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,60% (noventa e nove por cento e sessenta centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4 (quatro) horas;

10.12. Todos os recursos técnicos (e outros) deverão ser previstos pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado, inclusive os requisitos de segurança das ligações telefônicas;

10.13. Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, os entroncamentos digitais (EI) da CMSG deverão ser gerenciados por uma única operadora.

10.14. No 0800 deverá ser permitido que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número 0800 da CMSG, estabelecido no Município de São Gonçalo do Estado do Rio de Janeiro;

10.15. O 0800 durante o expediente de trabalho da Câmara Municipal de São Gonçalo de 08 às 18:00h, transfere as ligações para cada serviço específico, conforme seleção do usuário. A rede inteligente do licitante vencedor deverá estar configurada para esse fim. Nos horários fora de atendimento - após as 18:01h e até às 07:59h do dia seguinte e nos finais de semana - a rede inteligente informa mensagem padrão ao usuário, explicitando que a ligação está fora do horário definido pela Câmara Municipal de São Gonçalo/RJ;

10.16. A plataforma 0800 de rede inteligente da licitante vencedora fará o gerenciamento das chamadas segundo as opções da árvore de navegação de primeiro nível seguinte:

Opção 1: Falar com a OUVIDORIA;

Opção 2: Falar com CODECOM.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

10.17. O número de opções do 0800 de primeiro nível poderá ser alterado a qualquer tempo pela Câmara Municipal de São Gonçalo o que implica em readequação da rede inteligente da licitante vencedora as novas necessidades;

10.18. No 0800 caso opte pela “Opção 1” a rede inteligente fará a regeneração para um número da CMSG. Caso o usuário opte pela “Opção 2” a rede inteligente fará o encaminhamento para um número da CMSG da opção 2 ou para a URA da CMSG se for necessário;

10.19. As mensagens de voz do 0800 serão gravadas e fornecidas pela Operadora vencedora do Certame;

10.20. As chamadas 0800 podem ser originadas a partir de telefones fixos e móveis;

10.21. Requer-se da licitante vencedora no 0800, dois tipos de relatórios mensais em meio magnético:

10.21.1. Sobre medição de tráfego, contendo quantidade de chamadas completadas e não completadas e tempo médio de duração das chamadas completadas;

10.21.2. discriminando, no período solicitado, as ligações recebidas, sua origem (localidade e número de telefone), a duração da chamada e o valor;

10.22. A licitante vencedora é responsável pelo fornecimento e pela manutenção em funcionamento do número 0800, incluindo-se hardwares, softwares e configurações necessárias para tal. Este número estará associado a CMSG e poderá ser referenciado em todo o Brasil, independentemente da localização do seu centro de atendimento.

10.23. A licitante vencedora deverá disponibilizar um número que sirva para receber demandas de manutenção /comunicação com a CMSG.

10.24. A operadora vencedora será informada do(s) número(s) a serem vinculados ao serviço de 0800 da CMSG.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de **menor valor global** com base no Art. 33, I da Lei 14.133 de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

12. DA VISTORIA PRÉVIA:

12.1. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia *in-loco* para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo que possa obter, conhecimento dos locais, instalações, acessos e eventuais dificuldades dos serviços a serem executados para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária a elaboração da proposta, objeto desta licitação;

12.2. Não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

12.3. A eventual vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante

12.4. Após a vistoria, se realizada pelas licitantes, será firmado o termo,

12.5. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 14:00hrs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail da Diretoria de Informática: serprod@cmsg.rj.gov.br;

12.6. Para título de comprovação a realização da vistoria, o licitante receberá do setor de informática o comprovante de ter realizado a vistoria conforme modelo disponível no ANEXO III (Modelo do Termo de Vistoria), que deverá ser assinado por profissional lotado na CMSG/RJ. Devendo a comprovação fazer parte dos documentos de habilitação;

12.7. Não havendo interesse do licitante em realizar a visita técnica, a mesma deverá proceder a declaração formal (ANEXO III) assinada pelo responsável técnico, sob penalidades da lei, de que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas com o órgão licitante;

12.8. Os custos decorrentes da visita aos locais da realização dos serviços desta licitação ocorrerão por conta exclusiva da licitante;

12.9. Será exigida a Declaração (ANEXO III) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a realização do serviço, conhecendo todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste instrumento. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

12.10. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

13. ENDEREÇO E CAPACIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução de telefonia STFC no ponto especificado pela Câmara Municipal de São Gonçalo no endereço:

13.1.1. Endereço: Rua Dr. Francisco Portela, 2814- Centro - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - CEP.: 24435.000

13.2. CAPACIDADE DOS SERVIÇOS:

13.2.1. 02 acessos E1/30 (COM SINALIZAÇÃO R2D) totalizando 60 (sessenta) canais de conexão com a rede pública de telefonia com instalação em fibra óptica;

CAPACIDADE DETALHADA	QUANTIDADE
Acesso E1 para conexão ao STFC	2

13.3. SERVIÇO DISCAGEM DIRETA AO RAMAL - DDR: Disponibilizar faixa de numeração contínua para 150 ramais DDR:

13.3.1. Quantidade de Ramais para o PABX da Unidade

NOME DA UNIDADE	QUANT. DE RAMAIS - DDR
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	150

13.4. MODALIDADE DE SERVIÇO DE CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO: Disponibilizar um código de serviço não geográfico (0800)

13.4.1. Quantidade de serviço de código não geográfico da unidade

NOME DA UNIDADE	QUANT.	MODALIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	1	0800





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços de Instalação de equipamentos e infraestrutura deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

14.2. A execução do serviço, conforme especificado no objeto contratado, deverá ser iniciada em até 1(um) dia útil após o início da vigência contratual.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem direitos e deveres da CONTRATADA, além daqueles previstos na Lei Geral de Telecomunicações e na regulamentação aplicável, desde que esta não extrapole sua real finalidade de pormenorizar aquela, os discriminados nos Termos de Autorização Nº 219/2002/SPB-ANATEL, outorgados pela ANATEL:

15.1.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

15.1.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 04 (quatro) horas;

15.1.3. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

15.1.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.1.5. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, segurança da comunicação de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

15.1.6. Repassar a Câmara Municipal de São Gonçalo, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem vantajosos do que os ofertados neste;

15.1.7. Fornecer, mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pela Câmara Municipal de São Gonçalo;

15.2. Durante o período de vigência do contrato, os serviços de operação, manutenção e gerenciamento do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá possuir sistemas de gerenciamento remoto proativo com funções de detecção de falhas,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

gerenciamento de provisões e gerenciamento de operações, funcionando ininterruptamente vinte quatro horas por dia (24x7x365);

15.3. Deverão ser prestados serviços de reparo e manutenção dos circuitos e equipamentos instalados, com abertura de chamado técnico através de ligação gratuita tipo 0800, com as seguintes características:

15.3.1. Fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Unidade Concentradora, caso não tenha sido possível a solução do chamado por telefone, num tempo máximo de 04 (quatro) horas após efetuado o registro do chamado com reparo e normalização em caso de parada total dos serviços;

15.3.2. Deverá solucionar problemas de qualquer natureza num período máximo de até 04 (quatro) horas, excetuando-se situações de realização de manutenção preventiva;

15.3.3. Deve ser fornecido um identificador do chamado realizado (Protocolo) para acompanhamento de Suporte de Serviços;

15.4. A Contratada do serviço deverá apresentar a sua política de segurança com vistas a garantir a integridade, privacidade, legitimidade e disponibilidade dos dados da Câmara Municipal de São;

15.5. Quaisquer outros materiais de equipamentos, serviços, instalações, configurações e conexões necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para CONTRATANTE, visando instalar e manter os serviços, excetos aqueles relativos a rede interna de telefonia para a distribuição dos ramais desde a sala do PABX até a mesa do usuário. Estes últimos de responsabilidade da CONTRATANTE;

15.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos equipamentos/fibra Óptica em sala designada para acomodar com segurança os equipamentos para prover os serviços contratados a qual será definida pela CONTRATANTE;

15.7. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitadas e sem que seja expressamente autorizada pela Câmara Municipal de São Gonçalo.

15.8. Executar os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.10. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal, devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

15.11. Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.12. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à CMSG/RJ ou a terceiros no âmbito deste contrato;

15.13. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CMSG/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

15.14. Todo o material necessário para que os funcionários desempenhem suas funções, de forma a atender adequadamente aos usuários da CMSG/RJ, será de responsabilidade da contratada;

15.15. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando os necessários reparos, troca de peças e outros ajustes, devendo, os porventura danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

15.16. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamento pertinentes e responsabilizar-se tecnicamente pela instalação;

15.17. A Contratada irá responsabilizar-se, civil, administrativamente e criminalmente, por todo e qualquer dano que seus prepostos ou empregados venha causar à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da instalação;

15.18. Garantir a substituição de parte ou peças defeituosas, sem ônus para a contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

15.19. As despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar locais e acessos para a instalação do(s) equipamento(s) e a execução dos serviços, quando necessário e em comum acordo com a CONTRATADA, ajustar e adequar a infraestrutura civil, elétrica e de climatização nos locais de prestação de serviços, conforme normas e legislação vigentes Sendo de sua responsabilidade prover espaço apropriado para





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

acomodar o(s) novo(s) equipamento(s) e garantir a segurança física quanto ao acesso por pessoal não autorizado;

16.2. Realizar a instalação da rede interna de ramais, dentro do prédio da Unidade, desde a sala do PABX até o local onde será instalado o terminal telefônico na mesa do usuário final;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de representante designado pela CMSG;

16.4. Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelos gestores/fiscais do contrato, nas condições e preços pactuados;

16.5. Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;

16.6. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando as penalidades cabíveis, quando necessário;

16.7. Permitir, dentro das normas de segurança interna, o acesso de empregados da CONTRATADA ou de terceiros por ela autorizados, às dependências de sua propriedade, para execução dos serviços necessários ao funcionamento do sistema;

16.8. O CONTRATANTE tem os seguintes direitos, além dos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicável, especialmente no artigo 12 da Resolução nº 085 - ANATEL;

16.8.1. A um tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do STFC;

16.8.2. A informação adequada sobre condições de prestação do STFC, facilidades e comodidades adicionais, bem como sobre seus preços;

16.8.3. A inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

16.8.4. Ao conhecimento prévio e expresso de toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, sendo assegurado o direito de manifestação escrita, que será prontamente analisada;

16.8.5. A não suspensão do serviço sem sua solicitação expressa, ressalvada a hipótese de débito superior a 5 (cinco) meses consecutivos diretamente decorrente de sua utilização na forma estabelecida; ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4 da lei nº 9.472, de 1997;

16.8.6. Ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

16.8.7. De resposta pormenorizada, eficiente e pronta à suas reclamações e correspondências, pela CONTRATADA, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

16.8.8. A reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

16.8.9. A não ser obrigado ou induzido a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do STFC, nos termos da regulamentação e, principalmente, em atenção ao que dispõe a Lei Geral de telecomunicações;

16.8.10. A privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela CONTRATADA;

16.8.11. A ter restabelecida a integridade dos direitos relativos a prestação do STFC, a partir da purgação da mora, atentando para o previsto na legislação, com a imediata exclusão da informação de inadimplência anotada no cadastro interno da CONTRATADA;

16.8.12. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

16.8.13. Assegurar-se da boa prestação de serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.8.14. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

16.8.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, devem ser interrompidas;

16.8.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, devem ser interrompidas;

16.8.15. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com indicação do respectivo estado de conservação;

16.8.16. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências da CMSG/RJ para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

16.8.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da CONTRATADA;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

16.8.18. Respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas disposições legais e contratuais;

16.8.19. Respeitar a privacidade da CONTRATADA, nos termos da regulamentação da ANATEL;

16.8.20. Prestar o STFC em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável.

16.9. O CONTRATANTE tem os seguintes deveres, além daqueles estabelecidos da legislação e regulamentação aplicável:

16.9.1. Tomar conhecimento prévio das condições e valores decorrentes da prestação dos serviços previstos no presente instrumento;

16.9.2. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

16.9.3. Responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais fornecidas à CONTRATADA prestadora de STFC, bem como, pela atualização de seus dados cadastrais perante a CONTRATADA, informando-a prontamente sobre toda e qualquer modificação, especialmente com relação aos endereços, números de telefone, documentos de identificação, dentre outros;

16.9.4. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à CONTRATADA ou a terceiros por infração a qualquer dispositivo do presente Termo e da legislação aplicável;

16.9.5. Utilizar adequadamente os serviços, os equipamentos e as redes de telecomunicações envolvidas na prestação do STFC pela CONTRATADA;

16.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

16.11. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

16.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

16.13. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

16.14. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

16.15. Solicitar o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não cumpra as normas da CMSG/RJ, quando da execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

16.16. Aprovar a substituição de peças ou equipamentos proposta pelo Técnico da CONTRATADA, exigindo a devida justificativa em Relatório Técnico;

16.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

17. DA COBRANÇA DO SERVIÇO

17.1. A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 30 de 29/06/98 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e Resolução ANATEL no. 426 de 09 de dezembro de 2005 - Regulamenta o serviço telefônico fíxo comutado STFC, (Seção III - Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento), e normas pertinentes estabelecidas pelo Poder Concedente.

18. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

18.1. Os preços das tarifas telefônicas serão reajustados conforme determinado por ato legal do Poder Concedente (ANATEL).

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21 e **condicionalidades da Portaria 054/2021CMSG, publicada no D.O do dia 29/01/2021**, além dos documentos abaixo:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e descriminará:

b) Especificação do produto fornecido;

c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito);





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

d) O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados na Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme designado própria para o Ato.

e) Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Câmara Municipal, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para os a aquisição:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - CMSG/RJ

PT	ND	FT	FICHA
01.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	10

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Com base no princípio da Transparência e Isonomia, a análise referente aos documentos de habilitação exigidos na presente licitação, serão verificados diretamente junto ao SICAF, razão pela qual o licitante deverá manter atualizados os documentos contidos no referido sistema.

22.2. Habilitação Jurídica:

- a) RG e CPF do Representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Certidão negativa de Licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

22.4. Qualificação econômico-financeira:

22.4.1. Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;

22.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

a) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b) O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ATIVO TOTAL

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

22.4.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

22.4.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

22.4.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- a)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- b)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- c)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- d)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 22.4.2. limitar-se-ão ao último exercício.

22.5. Qualificação Técnica;

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.
- b)** Declaração formal assinada pelo responsável, sob penalidades da lei, de que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas com o órgão licitante.
- d)** Também poderão ser solicitadas informações de contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão dos atestados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

e) Caso tenha havido alteração na razão social e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

23. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

23.1.1. Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

23.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DA MINUTA CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

24.1 O contrato assinado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão da Lei 14.133/2021.

25. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

25.1. A empresa deverá firmar termo de confiabilidade, conforme ANEXO IV.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

São Gonçalo, 10 de outubro de 2024.

Assinado por JORGE LUIS GUIMARÃES SARLO
056.***.***.***
Câmara Municipal de São Gonçalo
04/12/2024 14:12:20
Jorge Luis Guimarães Sarlo
Diretoria de Informática

28. APROVAÇÃO MOTIVADA

Ciente, considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniência e oportuna para atender a demanda exposta, com os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, **aprovo o Termo de Referência**, com base na justificativa motivada constante nos autos, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

São Gonçalo, 10 de outubro de 2024.

Assinado por PIERO DE MATOS
CABRAL 094.***.***.***
Câmara Municipal de São Gonçalo
04/12/2024 14:12:20

Piero de Matos Cabral
Piero Cabral
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



ANEXOS

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVAS, ASSINATURAS E SERVIÇOS

TOTAL TRÁFEGO LIGAÇÕES STFC			
TRÁFEGO LIGAÇÕES STFC	Total de minutos estimados - mês CMSC	Quantidade de meses	Total de minutos estimados - ano CMSC
Local Fixo - Fixo	30.000	12	360.000
Local Fixo - Móvel - VCI	60.000	12	720.000
Longa Distância Fixo-Fixo Intrarregional	3.000	12	36.000
Longa Distância Fixo-Fixo Inter-regional	3.000	12	36.000
Longa Distância Fixo - Móvel VC2 - Intrarregional	5.000	12	60.000
Longa Distância Fixo - Móvel VC3 - Inter-regional	5.000	12	60.000

ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
ASSINATURAS E INSTALAÇÃO	Quantidade	Unidade	Total
Assinaturas de Troncos E1 - 30 canais	2	30	60
Assinaturas de DDR / 50 ramais	3	50	150

ESTIMATIVA DE TRÁFEGO PARA SERVIÇO DE CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO - 0800			
TRÁFEGO LIGAÇÕES CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS - 0800	Total de minutos estimados - mês CMSC	Quantidade de meses	Total de minutos estimados - ano CMSC
0800 - Local Fixo - Fixo	15.000	12	180.000
0800 - Local Fixo - Móvel - VCI	15.000	12	180.000
0800 - Longa Distância Fixo-Fixo Intrarregional	15.000	12	180.000
0800 - Longa Distância Fixo-Fixo Inter-regional	15.000	12	180.000
0800 - Longa Distância Fixo - Móvel VC2 - Intrarregional	15.000	12	180.000
0800 - Longa Distância Fixo - Móvel VC3 - Inter-regional	15.000	12	180.000





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



ANEXOS

ASSINATURAS E FACILIDADES ESTIMADAS PARA CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO - 0800

ASSINATURAS E FACILIDADES 0800	Quant. Total	Quant. Meses
Instalação do Feixe El	1	12
Assinatura de número de Acesso Nacional (0800)	1	12
Instalação do Serviço 0800	1	12
Restrição à Celular	1	12
Agendamento por Horário (Data - Dia da Semana - Origem)	1	12
Distribuição de chamadas (Cíclica - Sequencial - Percentual)	1	12
Envio de Mensagem Gravada Personalizada	1	12
Reencaminhamento de Chamada	1	12
Restrição de Acesso por TP ou Celular	1	12
Restrição de Área de Abrangência	1	12
Menu de Navegação	1	12
Envio do número do Assinante Chamador	1	12
Envio de Mensagens gravadas padronizadas	1	12
Alteração de Número de Acesso	1	12
Alteração das Terminações	1	12
Alteração de Cliente (Transferência de Contrato / Reprogramação do Serviço)	1	12
Alteração de Dados Cadastrais	1	12
Relatório Padrão de Desempenho do Serviço	1	12
Serviço de Mudança de Endereço	1	12
Busca Automática	1	12
Mensagem de Voz	1	12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



ANEXOS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO (termo de
vistoria)**

DECLARAÇÃO

(nome), abaixo identificado e assinado, pertencente ao Quadro de Pessoal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº (informar o nº do CNPJ), DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Local e data,

Nome e Assinatura

VISTO DO SERVIDOR Em, **/*****/*****

Carimbo e Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço optou por **NÃO** realizar vistoria no local e instalações referentes e, declara estar ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

(Local), ____ de _____ de 20xx.

(Nome e Assinatura do representante legal ou procurador)
(Número da Carteira de Identidade e CPF)





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO**
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



ANEXOS

ANEXO IV

TERMO DE CONFIABILIDADE

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ representada neste ato pelos Srs. _____, portadora do CPF nº _____, RG nº _____, denominada contratada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo, referente ao **contrato nº xx/20xx**, com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual, declara e se compromete:

- a) A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) A não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do contratante;
- c) A não tomar, sem autorização do contratante, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

Localidade, ____ de _____ de 20xx.

Contratada





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:					
Endereço:					
Modalidade: Dispensa			Nº __/2024		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:			Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA					
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em central telefônica.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de Empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades LOCAL (INTRAOPERADORA EEXTRAOPERADORA), DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTER-REGIONAL E INTRA-REGIONAL) E NÚMEROS POR MEIO DE CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS0800, Devendo instalar entroncamentos E-1 com o STFC com implementação em fibra óptica, prover plano de numeração contínuo para faixa de 150 DDR (discagem direta ao ramal), e um número de código não geográfico (0800), conforme demanda de implantação e futura, onde os serviços devam atingir indicadores de qualidade satisfatória para a	MESES	12	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

CONTRATANTE, conforme práticas de mercado.				
VALOR TOTAL			R\$	
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____				
DATA				
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE				

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório